



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Gerência de Logística e Contratações Administrativas

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 43724812/2025/GLCA-ANATER/DAF-ANATER/ANATER

CONTRATANTE			
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5855		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGÍSTICA		
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Aquisição de material		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
ITEM DE CUSTO:	Camisas e Chapéus de Proteção UV 50+		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	ISAEDIVA COMERCIO DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.		
ENDEREÇO:	QC 03 EDIFÍCIO AVELOZ B 201	PRAZO DE ENTREGA:	15 (quinze) dias uteis

TEL/FAX:	(61) 98197- 8659	CNPJ:	44.933.235/0001-01
CONTRATO Nº:	Termo de Referência	VIGÊNCIA:	não se aplica
VALOR TOTAL A SER PAGO :	R\$ 4.194,00		

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Camisas com proteção solar (filtro UV), fabricadas em material leve, confortável e respirável, com capacidade de proteção mínima de FPS 50+ (fator de proteção solar 50 ou superior). Cor: Preferencialmente em cores claras (ver as cores da ANATER - destaque para o verde) para melhor conforto durante o uso. Logo da ANATER e do MDA	Un.	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
2	Chapéus com aba larga, fabricados em material leve e ventilado, com proteção contra raios UV (filtro solar integrado). Preferencialmente em tons neutros, compatíveis com as camisas. Características adicionais: Tamanho ajustável para garantir um ajuste seguro e confortável.	Un.	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 4.194,00

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como controlar e registrar, juntamente com o Gestor do ARP, as ocorrências havidas;

OBRIGAÇÕES DA ANATER

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de qualquer responsabilidade;
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi	Nº DO BANCO: 748	
AGÊNCIA:	3953	CONTA CORRENTE: 33363-3	
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 03/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43724812** e o código CRC **19764446**.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de camisas com proteção UV (FPS 50+) e chapéus de proteção solar, destinados aos colaboradores da ANATER designados para atividades de monitoramento in loco, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens e quantidades que compõem o objeto estão detalhados na tabela adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Camisas com proteção solar (filtro UV), fabricadas em material leve, confortável e respirável, com capacidade de proteção mínima de FPS 50+ (fator de proteção solar 50 ou superior).</p> <p>Cor: Preferencialmente em cores claras (ver as cores da ANATER - destaque para o verde) para melhor conforto durante o uso.</p> <p>Tamanho: Diversos tamanhos (P, M, G e GG), conforme distribuição necessária entre os colaboradores.</p> <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">· Manga longa, para maior proteção.· Secagem rápida e material anti-odor.· Costuras reforçadas.· Etiqueta informando a proteção UV e cuidados com o produto.· Confortável para uso em ambientes externos durante longos períodos.· Logo da ANATER e do MDA	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00

2	<p>Chapéus com aba larga, fabricados em material leve e ventilado, com proteção contra raios UV (filtro solar integrado). Cor: Preferencialmente em tons neutros, compatíveis com as camisas. Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tamanho ajustável para garantir um ajuste seguro e confortável. · Material resistente à água e de secagem rápida. · Design que permita ventilação adequada para o conforto durante o uso prolongado. · Comprovada capacidade de proteção contra raios solares (certificação UV). · Logo da ANATER e do MDA 	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
---	---	----	-----------	--------------

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com base no menor preço global, nos termos do artigo 9º, inciso I, c/c artigo 6º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de camisas com proteção UV (FPS 50+) e chapéus de proteção solar justifica - se na necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos profissionais que realizam atividades de monitoramento em campo, frequentemente expostos à radiação solar. O fornecimento desses itens visa à proteção individual dos empregados, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à exposição solar prolongada, como queimaduras e problemas dermatológicos.

3.2. A utilização de vestuário específico com fator de proteção solar assegura o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, além de reforçar o compromisso institucional com o bem-estar das equipes operacionais. A aquisição está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública. O investimento em equipamentos de proteção individual adequados promove a continuidade das atividades institucionais com segurança, prevenindo afastamentos e reduzindo riscos operacionais.

3.3. As camisas e os chapéus a serem adquiridos deverão ser confeccionados com materiais apropriados para bloqueio de raios ultravioleta, atendendo às especificações técnicas de proteção e conforto exigidas para o trabalho em campo. A escolha por realizar inicialmente a aquisição desses itens visa atender à demanda mais imediata de proteção dos empregados, sendo que eventuais complementações de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser entregues com 12 (doze) a 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Local de entrega: 3º e 4º pavimentos do Bloco D, do Centro empresarial CNC - SAUN, Quadra 5, lote C, Brasília - DF.

5.3. Horário: De segunda à sexta-feira das 09 às 18 horas.

5.4. Tendo em vista a natureza pontual do objeto, não se fazem necessários procedimentos de transição ou finalização, sendo a execução considerada concluída com a entrega integral e tempestiva dos itens contratados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado:

a) PROVISORIAMENTE, posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser indicado pela Contratante, ficando a cargo da Contratada os custos da substituição.

6.3. Se, após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

6.4. O recebimento definitivo dos produtos pela Anater não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício/defeito de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nem exclui ou atenua a garantia dos produtos/serviços.

6.5. Os produtos devem ser novos e de alta qualidade, com certificação comprovada de proteção UV.

6.6. Todos os itens devem atender às normas de segurança e saúde exigidas para uso profissional em ambientes externo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) entregar os produtos em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

b) entregar os produtos dentro do prazo;

c) garantir a qualidade e durabilidade dos produtos.

d) proceder com a troca dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo sem ônus para a contratante.

e) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do

trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à Contratada qualquer problema apresentado relacionados aos execução do objeto.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal do Contrato.

c) Notificar expressamente a Contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade, ou outro prazo razoavelmente concedido pelo fiscal e pelo gestor.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada com relação à entrega do produto.

e) Efetuar o pagamento à Contratada, quando do recebimento definitivo do serviço/entrega do produto, nos prazos previstos.

f) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gerência de Logística e Contratações Administrativas da ANATER será a unidade responsável pela gestão e fiscalização do cumprimento contratual, incluindo o acompanhamento da entrega dos produtos, conferência da conformidade com as especificações e aplicação das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

9.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: compras@anater.org sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação em conformidade com o artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER:

11.2. **Habilitação jurídica:**

a) cédula de identidade;

b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.3. **Qualificação técnica:**

a) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto deste Termo de Referência;

11.4. Qualificação econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade afeta à débitos trabalhistas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O fornecedor que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou apresentar comportamento incompatível com a boa execução da contratação estará sujeito à aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo específico:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em contratações promovidas pela ANATER, por prazo determinado;
- d) Outras sanções previstas no regulamento aplicável.

12.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à ANATER.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

13.2. Liquidação:

13.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

13.6. **Prazo de pagamento:**

13.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.7. **Forma de pagamento:**

13.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

13.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. **Antecipação de pagamento:**

13.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. **REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, não se justifica a exigência de garantia contratual.

14.2. Neste caso, trata-se de aquisição pontual, com valor reduzido, entrega direta e imediata do material, sem envolvimento de obrigações contratuais de longa duração ou execução parcelada.

14.3. A não exigência de garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não comprometendo a proteção do interesse público e garantindo a economicidade do processo.

15. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá conter, de forma clara e expressa, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto;
- b) prazos de entrega;

- c) obrigações das partes;
- d) sanções aplicáveis em caso de inadimplemento; e,
- e) critérios de aceitação dos produtos.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ANATER/CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

17.2. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

17.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

17.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: 087



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Analista Técnico (a)**, em 26/06/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43515335** e o código CRC **5FDAA7BD**.

Referência: Processo nº 21490.000675/2025-11

SEI nº 43515335